



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis - PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

## **LEI N.º 683/2014**

**SÚMULA:** Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do município de Lidianópolis para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lidianópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Lidianópolis, relativo ao Exercício Financeiro de 2015.

**Art. 2º** - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - Fornecida pelos órgãos competentes quanto as transferências legais da União e do Estado;

II - Projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a ser realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º- Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

*C.*



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis - PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

**Art. 3º** - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

**Art. 4º** - A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 5º** - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

**Art. 6º** - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

**Art. 7º** - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

**Art. 8º** - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos.

I – As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no Art.º 212 da Constituição Federal;

II – As despesas com saúde não serão inferiores a 15%(quinze por centos), percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e, proventos de inatividade e pensões se houverem, não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, ou se outro inferior não lhe for aplicável conforme a Emendas Constitucionais nºs 25 e 58;

V - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações das Emendas Constitucionais nºs 25 e 58;

**Art. 9º** - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas

C. r.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis - PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

**Art. 10º** - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

**§1º** - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento.

**§2º** - Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2014, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

**Art. 11** - As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo I, integrante desta Lei e à disponibilidade de recursos, as quais encontram-se ordenadas por órgãos de governo.

**Art. 12** - Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas será efetuada por órgão e unidade orçamentária de acordo com a classificação funcional programática desdobrada por categorias econômicas e elementos de despesa, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo 1º** - Será permitido a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.

**Parágrafo 2º** - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

- I - Da receita, que obedecerá o disposto no Artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
- II - Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
- III - Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
- IV - Outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

C. n.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis - PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

**Art. 13** - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o Artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

**Art. 14** - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - Que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

**Art. 15** - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

**Art. 16** - A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

**Art. 17** - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social; ou

II – Atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição Federal, no Art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

**Parágrafo Único** - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2014 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art. 18** - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis - PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

I – Voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

II – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – Consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações Comunitárias de Moradores e Associações de Produtores Rurais devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário.

V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e o esporte.

**Art. 19** – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

**Parágrafo 1º** – Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda familiar, não ultrapasse 02 (dois) salários mínimos.

**Parágrafo 2º** - Independência de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 20** – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos em Lei específica.

**Art. 21** – A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2015 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2014.

**§ 1º** - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

*C.*



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis - PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

§ 2º - Até o dia 05 do mês subsequente o Legislativo Municipal deverá encaminhar ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a contabilidade geral do Município, o balancete financeiro mensal e os demonstrativos analíticos das despesas realizadas.

**Art. 22** – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2015 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de outubro de 2014, conforme Lei Orgânica Municipal.

**Parágrafo Único** – A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 23.** - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2015 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2014 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

**Parágrafo Único** - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

**Art. 24** - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 25** - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins do disposto no Art. 4.º inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 26** - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

- I - A obrigações constitucionais e legais do Município;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis - PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

**II -** Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada inclusive parcelamentos de débitos;

**III -** Despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do Artigo 20 da Lei Complementar 101/2000;

**IV -** Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

**Art. 27.-** Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no Art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

**Art. 28 -** Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do artigo 22 da Lei Complementar 101/2000.

**Parágrafo Único -** No exercício financeiro de 2015, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no Art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, mediante autorização formal do ente competente.

**Art. 29 -** O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo Único -** Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

**I –** Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

**II –** não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em

*C. n.*



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis - PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

**Art. 30** - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 31** - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

**Art. 32** - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico - CUB, por m<sup>2</sup>, divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até vinte por cento para cobrir custos não previstos no CUB.

**Art. 33.** - Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Art. 182 da Constituição Federal;

II - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

*E*



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis - PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

**Art. 34** – Para efeito do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I – Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;

II – No caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 35** – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo Único** - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterà, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no Art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

**Art. 36** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) do total geral de cada orçamento, nos termos da legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem autorização legislativa, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

V - proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso III

**Art. 37** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concercente a segurança pública, trânsito, incentivo ao emprego, previdência e assistência social mediante prévio firmamento de convênio.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis - PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

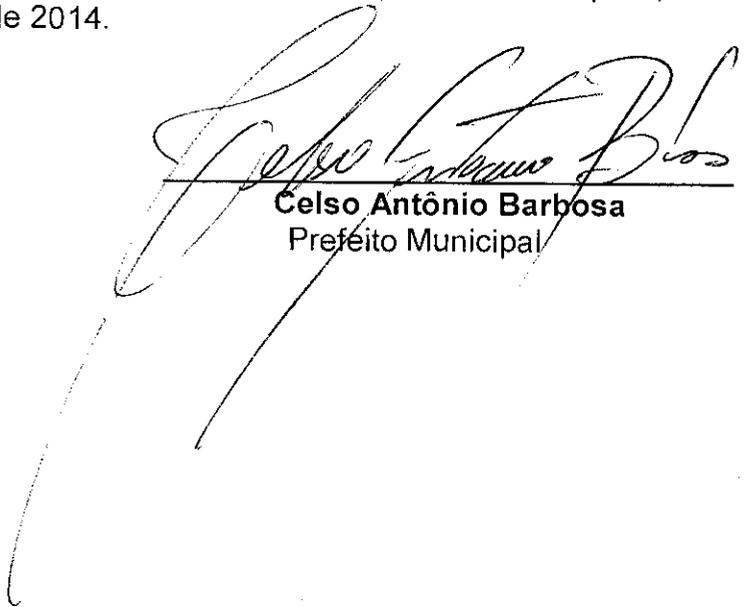
**Art. 38** - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101/2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

**Art. 39** - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

**Art. 40** - O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

**Art. 41** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lidianópolis, aos 25 dias do mês de agosto de 2014.



**Celso Antônio Barbosa**  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis - PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

## **LEI N.º 683/2014**

**SÚMULA:** Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do município de Lidianópolis para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lidianópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Lidianópolis, relativo ao Exercício Financeiro de 2015.

**Art. 2º** - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - Fornecida pelos órgãos competentes quanto as transferências legais da União e do Estado;

II - Projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a ser realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º- Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

*e*



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis - PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

**Art. 3º** - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

**Art. 4º** - A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 5º** - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

**Art. 6º** - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

**Art. 7º** - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

**Art. 8º** - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos.

I – As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no Art.º 212 da Constituição Federal;

II – As despesas com saúde não serão inferiores a 15%(quinze por centos), percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e, proventos de inatividade e pensões se houverem, não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, ou se outro inferior não lhe for aplicavel conforme a Emendas Constitucionais nºs 25 e 58;

V - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações das Emendas Constitucionais nºs 25 e 58;

**Art. 9º** - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas

e.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis - PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

**Art. 10º** - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

**§1º** - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento.

**§2º** - Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2014, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

**Art. 11** - As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo I, integrante desta Lei e à disponibilidade de recursos, as quais encontram-se ordenadas por órgãos de governo.

**Art. 12** - Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas será efetuada por órgão e unidade orçamentária de acordo com a classificação funcional programática desdobrada por categorias econômicas e elementos de despesa, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo 1º** - Será permitido a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.

**Parágrafo 2º** - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - Da receita, que obedecerá o disposto no Artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - Outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

e.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis - PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

**Art. 13** - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o Artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

**Art. 14** - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - Que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

**Art. 15** - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

**Art. 16** - A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

**Art. 17** - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social; ou

II – Atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição Federal, no Art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

**Parágrafo Único** - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2014 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art. 18** - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

*Q.*



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis - PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

I – Voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

II – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – Consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações Comunitárias de Moradores e Associações de Produtores Rurais devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário.

V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e o esporte.

**Art. 19** – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

**Parágrafo 1º** – Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda familiar, não ultrapasse 02 (dois) salários mínimos.

**Parágrafo 2º** - Independência de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 20** – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos em Lei específica.

**Art. 21** – A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2015 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2014.

**§ 1º** - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

*C. . .*



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis - PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

§ 2º - Até o dia 05 do mês subsequente o Legislativo Municipal deverá encaminhar ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a contabilidade geral do Município, o balancete financeiro mensal e os demonstrativos analíticos das despesas realizadas.

**Art. 22** – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2015 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de outubro de 2014, conforme Lei Orgânica Municipal.

**Parágrafo Único** – A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 23.** - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2015 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2014 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

**Parágrafo Único** - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

**Art. 24** - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 25** - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins do disposto no Art. 4.º inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 26** - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

- I - A obrigações constitucionais e legais do Município;

*C.*



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis - PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

**II -** Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada inclusive parcelamentos de débitos;

**III -** Despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do Artigo 20 da Lei Complementar 101/2000;

**IV -** Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

**Art. 27.-** Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no Art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

**Art. 28 -** Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do artigo 22 da Lei Complementar 101/2000.

**Parágrafo Único -** No exercício financeiro de 2015, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no Art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, mediante autorização formal do ente competente.

**Art. 29 -** O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo Único -** Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em

*C. -*



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis - PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

**Art. 30** - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 31** - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

**Art. 32** - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m<sup>2</sup>, divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até vinte por cento para cobrir custos não previstos no CUB.

**Art. 33.** – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Art. 182 da Constituição Federal;

II – Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis - PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

**Art. 34** – Para efeito do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I – Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;

II – No caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 35** – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo Único** - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no Art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

**Art. 36** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) do total geral de cada orçamento, nos termos da legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem autorização legislativa, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

V - proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso III

**Art. 37** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concercente a segurança pública, trânsito, incentivo ao emprego, previdência e assistência social mediante prévio firmamento de convênio.

0 ..



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis - PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

**Art. 38** - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101/2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

**Art. 39** - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

**Art. 40** - O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

**Art. 41** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lidianópolis, aos 25 dias do mês de agosto de 2014.

**Celso Antônio Barbosa**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2015

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Unidade : 001 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Função: 01 Legislativa  
Sub-Função: 031 Ação Legislativa  
Programa : 0001 PROG DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS

Objetivo : MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL

Gerente : SAULO CESAR GUERRA CPF:533.965.889-91

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Indice Mais Recente	2015
	01/01/2014	31/12/2017		
Indicador	Unid. Medida			

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
-------------------	------	------	------

2001 Pessoas	A	1	592.900,00
--------------	---	---	------------

Descrição: ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
-------------------	------	------	------

2002 Outras Unidades e Medidas		1	11.000,00
--------------------------------	--	---	-----------

Descrição: DIVULGAÇÃO OFICIAL DA CAMARA

Produto : Apoio Administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2015

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 CHEFIA A GABINETE

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa: 0004 PROG DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: MELHOR E AMPLIAR AS AÇÕES PLANEJADAS E O CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

Gerente: CELSO ANTONIO BARBOSA CPF:778.323.029-68

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: MANTER A AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ORDEM POLITICAS EM TODAS AS ESFERAS

Natureza Início Previsto Término Previsto

01/01/2014

31/12/2017

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2015

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2003 Outras Unidades e Medidas		1	304.348,03
Descrição: SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			
Produto: Apoio Administrativo			
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2004 Outras Unidades e Medidas		1	2.750,00
Descrição: DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO			
Produto: Apoio Administrativo			
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2100 Outras Unidades e Medidas		1	43.887,80
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACESSORIA DE IMPRENSA			
Produto: Apoio Administrativo			
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2101 Outras Unidades e Medidas		1	47.187,80
Descrição: GERÊNCIA E ARQUIVO DE DOCUMENTAÇÃO			
Produto: Apoio Administrativo			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2015

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa: 0004 PROG DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: MELHOR E AMPLIAR AS AÇÕES PLANEJADAS E O CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

Gerente: CELSO ANTONIO BARBOSA CPF:778.323.029-68

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: MANTER A AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ORDEM POLITICAS EM TODAS AS ESFERAS

Natureza Início Previsto Término Previsto

01/01/2014

31/12/2017

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2015

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2006	Outras Unidades e Medidas		1	48.818,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO				
Produto: Apoio Administrativo				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2007	Outras Unidades e Medidas		1	66.000,00
Descrição: DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO				
Produto: Apoio Administrativo				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**

**Estado do Paraná**

**Exercício: 2015**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS**

**Função: 04 Administração**

**Sub-Função: 122 Administração Geral**

**Programa : 0004 PROG DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**Objetivo : MELHOR E AMPLIAR AS AÇÕES PLANEJADAS E O CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Gerente : CELSO ANTONIO BARBOSA CPF:778.323.029-68**

**Público Alvo : População em Geral**

**Justificativa : MANTER A AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ORDEM POLITICAS EM TODAS AS ESFERAS**

**Natureza Início Previsto Término Previsto**  
01/01/2014 31/12/2017

**Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2015**

**Ação Unid. Medida Tipo Meta 2015**

2008 Outras Unidades e Medidas 1 79.544,30

**Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**Produto : Apoio Administrativo**

**Ação Unid. Medida Tipo Meta 2015**

2009 Outras Unidades e Medidas 1 75.900,00

**Descrição: CONTRIBUIÇÃO AO PASEP**

**Produto : Apoio Administrativo**

**Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS**

**Função: 09 Previdência Social**

**Sub-Função: 273 Previdência Complementar**

**Programa : 0003 PROG DE PLANEJAMENTO EM GERAL**

**Objetivo : PRATICAR O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E DA TRANSPARENCIA DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Gerente : CELSO ANTONIO BARBOSA CPF:778.323.029-68**

**Público Alvo : População em Geral**

**Justificativa : TEM A FINALIDADE DE AGIR COM CARÁTER POLITICO-ADMINISTRATIVO, NO AMBITO DO MUNICIPIO**

**Natureza Início Previsto Término Previsto**  
01/01/2014 31/12/2017

**Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2015**

**Ação Unid. Medida Tipo Meta 2015**

2010 Outras Unidades e Medidas 1 36.300,00

**Descrição: ENCARGOS COM PENSIONISTAS E PENSIONISTAS**

**Produto : Apoio Administrativo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2015

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0004 PROG DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : MELHOR E AMPLIAR AS AÇÕES PLANEJADAS E O CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

Gerente : CELSO ANTONIO BARBOSA CPF:778.323.029-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : MANTER A AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ORDEM POLITICAS EM TODAS AS ESFERAS

Natureza Início Previsto Término Previsto

01/01/2014

31/12/2017

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2015

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2013	Outras Unidades e Medidas		1	40.375,50
Descrição: SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.				
Produto: Apoio Administrativo				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2014	Outras Unidades e Medidas		1	43.730,50
Descrição: MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL				
Produto: Apoio Administrativo				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2015	Outras Unidades e Medidas		1	27.137,00
Descrição: SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS				
Produto: Apoio Administrativo				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2016	Outras Unidades e Medidas		1	3.960,00
Descrição: ALUGUEL DE IMOVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO.				
Produto: Apoio Administrativo				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2017	Outras Unidades e Medidas		1	672.916,17
Descrição: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS				
Produto: Apoio Administrativo				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2102	Outras Unidades e Medidas		1	48.625,50
Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA				
Produto: Apoio Administrativo				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2015

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa: 0004 PROG DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: MELHOR E AMPLIAR AS AÇÕES PLANEJADAS E O CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

Gerente: CELSO ANTONIO BARBOSA CPF: 778.323.029-68

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: MANTER A AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ORDEM POLITICAS EM TODAS AS ESFERAS

Natureza Início Previsto Término Previsto

01/01/2014

31/12/2017

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2015

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2103	Outras Unidades e Medidas		1	49.725,50

Descrição: DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

Produto: Apoio Administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2015

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO

Função: 04 Administração  
 Sub-Função: 123 Administração Financeira  
 Programa : 0005 PROG DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
 Objetivo : ARRECADAR OS TRIBUTOS DE COMPETENCIA DO MUNICIPIO.  
 Gerente : CELSO ANTONIO BARBOSA CPF:778.323.029-68

Público Alvo : População em Geral  
 Justificativa : ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ORDEM FINANCEIRA, TRIBUTARIA E OPERACIONAL RELACIONADAS A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E O EQUILIBRIO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
	01/01/2014	31/12/2017		
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2015

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2020	Outras Unidades e Medidas		1	56.980,00

Descrição: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO

Função: 28 Encargos Especiais  
 Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna  
 Programa : 0039 PROG DE DIVIDA INTERNA  
 Objetivo : ARRECADAR TRIBUTOS DE COMPETENCIA DO MUNICIPIO, CONTROLAR A ARRECADAÇÃO .  
 Gerente : CELSO ANTONIO BARBOSA CPF:778.323.029-68

Público Alvo : População em Geral  
 Justificativa : ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ORDEM FINANCEIRA, TRIBUTARIA E OPERACIONAL RELACIONADAS A ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
	01/01/2014	31/12/2017		
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2015

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
1	Pessoas		1	519.200,00

Descrição: AMORTIZAÇÃO DE JUROS E PRINCIPAL DE FINANCIAMENTOS

Produto : Pessoas Atendidas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2015

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

Função: 04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira

Programa : 0005 PROG DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo : ARRECADAR OS TRIBUTOS DE COMPETENCIA DO MUNICIPIO.

Gerente : CELSO ANTONIO BARBOSA CPF:778.323.029-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ATENDIMENTO DAS AÇOES DE ORDEM FINANCEIRA, TRIBUTARIA E OPERACIONAL RELACIONADAS A ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E O EQUILIBRIO.

Natureza Início Previsto

Término Previsto

Indicador

01/01/2014

31/12/2017

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2015

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2021	Outras Unidades e Medidas		I	46.970,00

Descrição: SERVIÇOS DA TESOUREARIA

Produto : Apoio Administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2015

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS  
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

---

Função: 04 Administração  
Sub-Função: 123 Administração Financeira  
Programa : 0005 PROG DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
Objetivo : ARRECADAR OS TRIBUTOS DE COMPETENCIA DO MUNICIPIO.  
Gerente : CELSO ANTONIO BARBOSA CPF:778.323.029-68  
Público Alvo : População em Geral  
Justificativa : ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ORDEM FINANCEIRA, TRIBUTARIA E OPERACIONAL RELACIONADAS A ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E O EQUILIBRIO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2015
Indicador	01/01/2014	31/12/2017			

---

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2022	Outras Unidades e Medidas		1	289.421,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS  
Produto : Apoio Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

Exercício: 2015

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 004 DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira

Programa: 0005 PROG DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo: ARRECADAR OS TRIBUTOS DE COMPETENCIA DO MUNICIPIO.

Gerente: CELSO ANTONIO BARBOSA CPF:778.323.029-68

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ORDEM FINANCEIRA, TRIBUTARIA E OPERACIONAL RELACIONADAS A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E O EQUILÍBRIO.

Natureza Início Previsto

Término Previsto

01/01/2014

31/12/2017

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2015

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2023	Outras Unidades e Medidas		I	97.675,50

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Produto: Apoio Administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2015

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0004 PROG DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : MELHOR E AMPLIAR AS AÇÕES PLANEJADAS E O CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

Gerente : CELSO ANTONIO BARBOSA CPF:778.323.029-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : MANTER A AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ORDEM POLITICAS EM TODAS AS ESFERAS

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**  
01/01/2014 31/12/2017

Indicador **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** 2015

<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2015</b>
2104 Outras Unidades e Medidas	1		37.950,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS

Produto : Apoio Administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2015

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 006 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa: 0004 PROG DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: MELHOR E AMPLIAR AS AÇÕES PLANEJADAS E O CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

Gerente: CELSO ANTONIO BARBOSA CPF:778.323.029-68

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: MANTER A AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ORDEM POLITICAS EM TODAS AS ESFERAS

Natureza Início Previsto Término Previsto

01/01/2014

31/12/2017

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2015

Ação Unid. Medida

Tipo

Meta

2015

2012 Outras Unidades e Medidas

1

139.696,70

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Produto: Apoio Administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2015

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade : 007 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0004 PROG DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : MELHOR E AMPLIAR AS AÇÕES PLANEJADAS E O CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

Gerente : CELSO ANTONIO BARBOSA CPF:778.323.029-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : MANTER A AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ORDEM POLÍTICAS EM TODAS AS ESFERAS

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

01/01/2014

31/12/2017

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2015

<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2015</b>
2105 Outras Unidades e Medidas		1	74.041,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS			
<b>Produto:</b> Apoio Administrativo			
<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2015</b>
2106 Outras Unidades e Medidas		1	29.601,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS			
<b>Produto:</b> Apoio Administrativo			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**

**Estado do Paraná**

Exercício: 2015

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 05 SECRETARIA DE SAUDE

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa : 0012 PROG DE ATENÇÃO BASICA

Objetivo : READEQUAÇÃO E MELHORIA DAS UNIDADES DE SAUDE.

Gerente : JOSÉ CARLOS ROSSINI CPF:533.966.349-34

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : MANTER O PROJETO ESTADUAL DE INCENTIVO PSF

Natureza Início Previsto Término Previsto  
01/01/2014 31/12/2017

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2015

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
1016 Metros Quadrados		1	87.010,00

Descrição: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE PORTO UBÁ

Produto : Obra Contruida/Ampliada

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
-------------------	------	------	------

2024 Outras Unidades e Medidas		1	119.911,00
--------------------------------	--	---	------------

Descrição: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
-------------------	------	------	------

2026 Outras Unidades e Medidas		1	1.805.529,00
--------------------------------	--	---	--------------

Descrição: SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
-------------------	------	------	------

2069 Pessoas		1	101.200,00
--------------	--	---	------------

Descrição: PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE

Produto : Pacientes Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
-------------------	------	------	------

2070 Pessoas		1	11.726,00
--------------	--	---	-----------

Descrição: MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA

Produto : Pessoas Atendidas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
-------------------	------	------	------

2071 Pessoas		1	154.891,00
--------------	--	---	------------

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

Produto : Pacientes Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
-------------------	------	------	------

2087 Pessoas		1	297.585,20
--------------	--	---	------------

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

Produto : Pacientes Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
-------------------	------	------	------

2088 Pessoas		1	153.507,20
--------------	--	---	------------

Descrição: MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2015

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Produto : Pacientes Atendidos

<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2015</b>
2089	Pessoas		1	41.184,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB

Produto : Pacientes Atendidos

<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2015</b>
2090	Pessoas		1	127.281,00

Descrição: MANUTENÇÃO PAB FIXO

Produto : Pacientes Atendidos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
Estado do Paraná

Exercício: 2015

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0010 PROG DE ASSISTENCIA COMUNITARIA

Objetivo: MANTER A MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA COMUNITARIA.

Gerente: SANDRA REGINA CLARISMUNDO SILVA CPF:015.293.989-08

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: MANTER A MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA COMUNITARIA.

Natureza Início Previsto  
01/01/2014

Término Previsto  
01/01/2017

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais  
Recente

2015

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2072	Outras Unidades e Medidas	P	1	141.718,50

Descrição: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

Produto: Apoio Administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2015

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso

Programa: 0007 PROG ATENDIMENTO AO IDOSO

Objetivo: MANTER A INTEGRAÇÃO DO IDOSO A SOCIEDADE, MELHORAR SUA QUALIDADE DE VIDA.

Gerente: SANDRA REGINA CLARISMUNDO SILVA CPF:015.293.989-08

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: ELABORARAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, ENVOVENDO OS IDOSOS, FORTALECIMENTO DOS GRUPOS DE IDOSOS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
	01/01/2014	31/12/2017		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2015	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
	2075 Pessoas	A	1	550,00

Descrição: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-ALTA COMPLEXIDADE-ABRIGAMENTO

Produto: Pessoas Atendidas

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0008 PROG DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE

Objetivo: OFERECER SUPORTE AO DEFICIENTE, MELHORES CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

Gerente: SANDRA REGINA CLARISMUNDO SILVA CPF:015.293.989-08

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: MANTER SUPORTE AO DEFICIENTE, MELHORIAS NOS ATENDIMENTO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
	01/01/2014	31/12/2017		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2015	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
	2076 Pessoas	A	1	330,00

Descrição: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-MEDIA COMPLEXIDADE-HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO COMUNIDADE

Produto: Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
	2084 Pessoas	P	1	13.200,00

Descrição: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A APAE

Produto: Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
	2092 Pessoas	A	1	1.650,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2015

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Descrição: TRANSFERENCIA AO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE

Produto : Pensionistas Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0040 PROG SOCIAL BASICA

Objetivo : MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA AÇOES DOS PROGRAMAS SOCIAIS BASICA

Gerente : CELSO ANTONIO BARBOSA CPF:778.323.029-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : MANTER E MELHORAR AS AÇOES DOS PROGRAMAS SOCIAIS BASICAS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
	01/01/2014	31/12/2017		
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2015

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
	2116 Pessoas		1	218.801,00

Descrição: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ( SCFV ) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0041 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo : MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Gerente : CELSO ANTONIO BARBOSA CPF:778.323.029-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : MANTER A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
	01/01/2014	31/12/2017		
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2015

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
	2098 Pessoas		1	183.381,00

Descrição: PFMC II - CREAS

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2015

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Programa : 0010 PROG DE ASSISTENCIA COMUNITARIA

Objetivo : MANTER A MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA COMUNITARIA.

Gerente : SANDRA REGINA CLARISMUNDO SILVA CPF:015.293.989-08

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : MANTER A MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA COMUNITARIA.

Natureza Início Previsto Término Previsto  
01/01/2014 01/01/2017  
Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2015

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2078 Pessoas	A	1	253.902,00
Descrição: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL)			
Produto: Pessoas Atendidas			
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2080 Pessoas	A	1	20.900,00
Descrição: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BENEFICIOS EVENTUAIS			
Produto: Pessoas Atendidas			
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2081 Pessoas	A	1	24.541,00
Descrição: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD			
Produto: Pessoas Atendidas			
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2099 Pessoas	P	1	13.310,00
Descrição: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD			
Produto: Pessoas Atendidas			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2015

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade: 005 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 08 Assistência Social  
Sub-Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente  
Programa: 0009 PROG DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE  
Objetivo: CRIAR ALTERNATIVAS DE RENDA PARA AS FAMILIAS CARENTES, COM ACOMPANHAMENTOS ASSISTENCIAIS E PSICOLOGICOS.  
Gerente: SANDRA REGINA CLARISMUNDO SILVA CPF:015.293.989-08

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO DAS FAMILIAS CARENTES

Natureza Início Previsto Término Previsto  
01/01/2014 31/12/2017

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2015

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
------	--------------	------	------	------

6002	Pessoas		1	17.611,00
------	---------	--	---	-----------

Descrição: MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

Produto: Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
------	--------------	------	------	------

6003	Pessoas		1	7.700,00
------	---------	--	---	----------

Descrição: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-PROG MEDIDA SOCIAL EDUCATIVA

Produto: Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
------	--------------	------	------	------

6004	Pessoas		1	55,00
------	---------	--	---	-------

Descrição: TRANSFERENCIA RECURSO CASA LAR

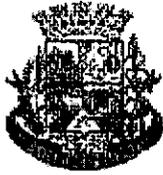
Produto: Idosos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
------	--------------	------	------	------

6001	Pessoas	A	1	103.010,60
------	---------	---	---	------------

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Produto: Crianças Atendidas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2015

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0017 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo : MELHOR A FREQUENCIA NA ESCOLA E QUALIDADE NO ENSINO E VALORIZAR O PROFESSOR, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Gerente : DANIELLA TALARICO DE OLIVEIRA CPF:039.074.919-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ADEQUAR A REDE FISICA DE ACORDO COM O CRESCIMENTO DA DEMANDA.

Natureza Início Previsto  
01/01/2014

Término Previsto  
31/12/2017

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2015

Taxa de Alfabetizacao

Pessoas

90

92,00

Ação Unid. Medida

Tipo

Meta

2015

2034 Outras Unidades e Medidas

1

42.768,00

Descrição: COORDENAÇÃO DE SECRETARIA

Produto : Apoio Administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2015

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 12 Educação

Sub-Função: 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0022 PROG DE PATRIMONIO, ARTISTICO, ARQUEOLOGO E CULTURAL

Objetivo: ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE PROGRAMAS ARTISTICO, ARQUEOLOGICOS.

Gerente: DANIELLA TALARICO DE OLIVEIRA CPF:039.074.919-20

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: REDIRECIONAR A COMUNIDADE PROGRAMA ARTISTICOS E ARQUEOLOGICOS.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**  
01/01/2014 31/12/2017

Indicador **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** 2015

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2048 Outras Unidades e Medidas		1	61.778,20

Descrição: MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL

Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 12 Educação

Sub-Função: 392 Difusão Cultural

Programa: 0022 PROG DE PATRIMONIO, ARTISTICO, ARQUEOLOGO E CULTURAL

Objetivo: ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE PROGRAMAS ARTISTICO, ARQUEOLOGICOS.

Gerente: DANIELLA TALARICO DE OLIVEIRA CPF:039.074.919-20

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: REDIRECIONAR A COMUNIDADE PROGRAMA ARTISTICOS E ARQUEOLOGICOS.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**  
01/01/2014 31/12/2017

Indicador **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** 2015

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2108 Outras Unidades e Medidas		1	40.579,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 12 Educação

Sub-Função: 695 Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2015

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Programa :** 0022 PROG DE PATRIMONIO, ARTISTICO, ARQUEOLOGO E CULTURAL  
**Objetivo :** ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE PROGRAMAS ARTISTICO, ARQUEOLOGICOS.  
**Gerente :** DANIELLA TALARICO DE OLIVEIRA CPF:039.074.919-20  
**Público Alvo :** População em Geral  
**Justificativa :** REDIRECIONAR A COMUNIDADE PROGRAMA ARTISTICOS E ARQUEOLOGICOS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2015
	01/01/2014	31/12/2017			

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2107	Outras Unidades e Medidas		1	35.077,90

**Descrição:** MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO  
**Produto :** Apoio Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

Exercício: 2015

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 07 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0017 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo : MELHOR A FREQUENCIA NA ESCOLA E QUALIDADE NO ENSINO E VALORIZAR O PROFESSOR, EDUCACÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Gerente : DANIELLA TALARICO DE OLIVEIRA CPF:039.074.919-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ADEQUAR A REDE FISICA DE ACORDO COM O CRESCIMENTO DA DEMANDA.

Natureza Início Previsto Término Previsto  
01/01/2014 31/12/2017

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2015

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2035 Pessoas	1		724.302,58
Descrição: MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%			
Produto: Alunos Atendidos			
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2036 Pessoas	1		375.218,32
Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%			
Produto: Alunos Atendidos			
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2037 Pessoas	1		234.889,64
Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Produto: Alunos Atendidos			
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2038 Pessoas	1		427.653,56
Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
Produto: Alunos Atendidos			
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2039 Pessoas	1		3.410,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS APMs DE ESCOLAS MUNICIPAIS			
Produto: Alunos Atendidos			
Órgão : 07 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA			
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO			

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0019 PROG DE EDUCACÃO INFANTIL

Objetivo : MELHORAR A FREQUENCIA NA ESCOLA A QUALIDADE DO ENSINO, COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES.

Gerente : DANIELLA TALARICO DE OLIVEIRA CPF:039.074.919-20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2015

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** MANTER E ADEQUAR OS MECANISMOS UTILIZADOS NO ENSINO, PARA MELHORAR A QUALIDADE DA CAPACITAÇÃO

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**  
01/01/2014 31/12/2017

**Indicador** **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2015**

<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2015</b>
2044 Pessoas		1	543.871,90

**Descrição:** MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

**Produto:** Alunos Atendidos

<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2015</b>
2073 Pessoas		1	280.050,10

**Descrição:** MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%

**Produto:** Alunos Atendidos

**Órgão:** 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Unidade:** 004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Função:** 12 Educação

**Sub-Função:** 366 Educação de Jovens e Adultos

**Programa:** 0020 PROG DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**Objetivo:** MELHORAR A FREQUENCIA NA ESCOLA A QUALIDADE DO ENSINO E VALORIZAR PROFESSOR, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

**Gerente:** DANIELLA TALARICO DE OLIVEIRA CPF:039.074.919-20

**Público Alvo:** População em Geral

**Justificativa:** MANTER E ADEQUAR A REDE FISICA DE ACORDO COM AS IMPLEMENTAÇÕES E A QUALIDADE DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**  
01/01/2014 31/12/2017

**Indicador** **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2015**

<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2015</b>
2046 Pessoas		1	3.861,00

**Descrição:** ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

**Produto:** Alunos Atendidos

**Órgão:** 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Unidade:** 004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Função:** 12 Educação

**Sub-Função:** 367 Educação Especial

**Programa:** 0021 PROG DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Objetivo:** MELHORAR A FREQUENCIA NA ESCOLA A QUALIDADE EM EDUCAÇÃO ESPECIAL.

**Gerente:** DANIELLA TALARICO DE OLIVEIRA CPF:039.074.919-20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2015

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : MANTER E ADEQUAR A REDE FISICA DE ACORDO COM O CRESCIMENTO DA DEMANDA.

Natureza Início Previsto  
01/01/2014

Término Previsto  
31/12/2017

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2015

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2047	Pessoas		1	2.893,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

Produto : Alunos Atendidos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2015

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão: 08 SECRETARIA DE VIACÃO  
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO

---

Função: 26 Transporte  
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário  
Programa: 0037 PROG DE TRANSPORTE RODOVIARIO  
Objetivo: PROMOVER AÇÕES DE MANUTENÇÃO, MELHORIAS DE MALHA VIARIA EM CONDIÇÕES DE USO PELA POPULAÇÃO  
Gerente: CELSO ANTONIO BARBOSA CPF:778.323.029-68

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: O MUNICIPIO POSSUI UM GRANDE MALHA VIARIA E NECESSITA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DECORRENCIA COM DESGASTE NATURAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Indicador	Índice Mais Recente	2015
	01/01/2014	31/12/2017	Unid. Medida		

---

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2049	Outras Unidades e Medidas		2	86.318,10

Descrição: COORDENAÇÃO DE SECRETARIA

Produto: Apoio Administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2015

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão: 08 SECRETARIA DE VIACÃO  
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS

Função: 26 Transporte  
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário  
Programa: 0037 PROG DE TRANSPORTE RODOVIARIO  
Objetivo: PROMOVER AÇÕES DE MANUTENÇÃO, MELHORIAS DE MALHA VIARIA EM CONDIÇÕES DE USO PELA POPULAÇÃO  
Gerente: CELSO ANTONIO BARBOSA CPF:778.323.029-68

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: O MUNICIPIO POSSUI UM GRANDE MALHA VIARIA E NECESSITA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DECORRENCIA COM DESGASTE NATURAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Indicador	Índice Mais Recente	2015
	01/01/2014	31/12/2017			

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2050 Outras Unidades e Medidas			1	706.785,20
Descrição: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL E ESTRADAS RURAIS				
Produto: Apoio Administrativo				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2109 Outras Unidades e Medidas			1	51.921,10
Descrição: DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS				
Produto: Apoio Administrativo				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2110 Pessoas			1	32.557,80
Descrição: MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO				
Produto: Pessoas Atendidas				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2015

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 601 Promoção da Produção Vegetal

Programa : 0031 PROG DE PRODUÇÃO VEGETAL

Objetivo : AMPLIAR A AREA DE PRODUÇÃO VEGETAL E INCENTIVAR NOVAS CULTURAS E RENTABILIDADE.

Gerente : CELSO ANTONIO BARBOSA CPF:778.323.029-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : OFERECER SUPORTE TECNICO ATRAVES DA EMATER COM EQUIPAMENTOS AOS PEQUENOS PRODUTORES.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

01/01/2014

31/12/2017

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2015

<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2015</b>
2051 Outras Unidades e Medidas		1	47.652,00

Descrição: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

Produto : Apoio Administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2015

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 601 Promoção da Produção Vegetal

Programa : 0031 PROG DE PRODUÇÃO VEGETAL

Objetivo : AMPLIAR A AREA DE PRODUÇÃO VEGETAL E INCENTIVAR NOVAS CULTURAS E RENTABILIDADE.

Gerente : CELSO ANTONIO BARBOSA CPF:778.323.029-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : OFERECER SUPORTE TECNICO ATRAVES DA EMATER COM EQUIPAMENTOS AOS PEQUENOS PRODUTORES.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**  
01/01/2014 31/12/2017

Indicador **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2015**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
------	--------------	------	------	------

2053	Pessoas		1	167.651,00
------	---------	--	---	------------

Descrição: MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA

Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
------	--------------	------	------	------

2068	Pessoas		1	11.000,00
------	---------	--	---	-----------

Descrição: INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
------	--------------	------	------	------

2085	Pessoas		1	11.000,00
------	---------	--	---	-----------

Descrição: AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CALCARIO

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 601 Promoção da Produção Vegetal

Programa : 0033 PROG DE EXTINÇÃO RURAL

Objetivo : AMPLIAR A AREA DE PRODUÇÃO E A PRODUTIVIDADE, INCENTIVAR NOVAS CULTURAS E ELEVAR A RENTABILIDADE, CAPITALIZAR O AGRICULTOR, MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DO PEQUENO PRODUTOR RURAL

Gerente : CELSO ANTONIO BARBOSA CPF:778.323.029-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : OFERECER A ASSISTENCIA TECNICA ATRAVES DA EMATER E COM EQUIPAMENTOS AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**  
01/01/2014 31/12/2017

Indicador **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2015**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
------	--------------	------	------	------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2015

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

2055 Outras Unidades e Medidas		1	35.200,00	
<b>Descrição:</b> TRANSFERENCIAS A EMATER				
<b>Produto:</b> Apoio Administrativo				
<b>Órgão:</b> 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA				
<b>Unidade:</b> 003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO				
<hr/>				
<b>Função:</b>	20 Agricultura			
<b>Sub-Função:</b>	602 Promoção da Produção Animal			
<b>Programa:</b>	0032 PROG DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL			
<b>Objetivo:</b>	MANTER E MELHORAR O INCENTIVO COM PRODUÇÃO INDUSTRIAL			
<b>Gerente:</b>	CELSO ANTONIO BARBOSA CPF:778.323.029-68			
<b>Público Alvo:</b>	População em Geral			
<b>Justificativa:</b>	OFERECER ASSISTENCIA TECNICAS ATRAVES DE BARRACOES INDUSTRIAS			
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
	01/01/2014	31/12/2017		
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	2015
<b>Ação Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	2015
2054 Pessoas			1	16.060,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS				
<b>Produto:</b> Contribuintes Atendidos				
<b>Ação Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	2015
2111 Pessoas			1	23.210,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA				
<b>Produto:</b> Pessoas Atendidas				
<b>Órgão:</b> 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA				
<b>Unidade:</b> 003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO				
<hr/>				
<b>Função:</b>	20 Agricultura			
<b>Sub-Função:</b>	606 Extensão Rural			
<b>Programa:</b>	0033 PROG DE EXTINÇÃO RURAL			
<b>Objetivo:</b>	AMPLIAR A AREA DE PRODUÇÃO E A PRODUTIVIDADE, INCENTIVAR NOVAS CULTURAS E ELEVAR A RENTABILIDADE, CAPITALIZAR O AGRICULTOR, MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DO PEQUENO PRODUTOR RURAL			
<b>Gerente:</b>	CELSO ANTONIO BARBOSA CPF:778.323.029-68			
<b>Público Alvo:</b>	População em Geral			
<b>Justificativa:</b>	OFERECER A ASSISTENCIA TECNICA ATRAVES DA EMATER E COM EQUIPAMENTOS AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS			
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
	01/01/2014	31/12/2017		
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	2015
<b>Ação Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	2015
1070 Metros Quadrados			1	5.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2015

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Descrição: CONSTRUÇÃO DE BARRACAO

Produto : Obra Construıda/Ampliada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2015

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 10 SECRETARIA DE ESPORTES  
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO

Função: 27 Desporto e Lazer  
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário  
Programa : 0038 PROG DE DESPORTO COMUNITARIO  
Objetivo : MANUTENÇÃO, MELHORIA DE DESPORTO COMUNITARIO  
Gerente : CELSO ANTONIO BARBOSA CPF:778.323.029-68  
Público Alvo : População em Geral  
Justificativa : MANTER MELHORIA DE DESPORTO COMUNITARIO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2015
	01/01/2014	31/12/2017				

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2056	Outras Unidades e Medidas		1	67.265,00

Descrição: COORDENAÇÃO DE SECRETARIA

Produto: Apoio Administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2015

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 10 SECRETARIA DE ESPORTES  
Unidade : 002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES

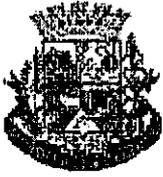
Função: 27 Desporto e Lazer  
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário  
Programa : 0038 PROG DE DESPORTO COMUNITARIO  
Objetivo : MANUTENÇÃO, MELHORIA DE DESPORTO COMUNITARIO  
Gerente : CELSO ANTONIO BARBOSA CPF:778.323.029-68  
Público Alvo : População em Geral  
Justificativa : MANTER MELHORIA DE DESPORTO COMUNITARIO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Indice Mais Recente	2015
	01/01/2014	31/12/2017		
Indicador		Unid. Medida		

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2057	Pessoas	P	1	39.721,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

Produto: Pessoas Atendidas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2015

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 11 SECRETARIA DE OBRAS  
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO

Função: 15 Urbanismo  
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana  
Programa : 0024 PROG DE INFRA ESTRUTURA URBANA  
Objetivo : PROMOVER AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, FISCALIZAR E CONSERVAR AS VIAS URBANAS, AREAS, PRAÇAS E PARQUES.  
Gerente : CELSO ANTONIO BARBOSA CPF:778.323.029-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : MANTER AS VIAS URBANAS ASFALTADAS, BEM COMO, CALÇAMENTO COM PARALELEPÍDOS E PEDRAS IRREGULARES.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Indice Mais Recente	2015
Indicador	01/01/2014	31/12/2017	Unid. Medida	

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2058 Outras Unidades e Medidas	P	1	51.480,00

Descrição: COORDENAÇÃO DE SECRETARIA  
Produto : Apoio Administrativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**

Estado do Paraná

Exercício: 2015

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 11 SECRETARIA DE OBRAS  
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 15 Urbanismo  
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana  
Programa : 0024 PROG DE INFRA ESTRUTURA URBANA  
Objetivo : PROMOVER AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, FISCALIZAR E CONSERVAR AS VIAS URBANAS, AREAS, PRAÇAS E PARQUES.  
Gerente : CELSO ANTONIO BARBOSA CPF:778.323.029-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : MANTER AS VIAS URBANAS ASFALTADAS, BEM COMO, CALÇAMENTO COM PARALELEPÍEDOS E PEDRAS IRREGULARES.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
	01/01/2014	31/12/2017

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2015
-----------	--------------	---------------------	------

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
1003 Metros Quadrados			1	12.210,00

Descrição: OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA

Produto : Obra Construída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
1028 Metros Quadrados			1	29.788,00

Descrição: PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFALTICA EM RUAS DO MUNICIPIO

Produto : Obra Construída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2096 Pessoas			1	98.890,00

Descrição: CONVENIO MINISTERIO DO ESPORTE - MODERNIZAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL SEDE

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2112 Outras Unidades e Medidas			1	174.134,40

Descrição: DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 11 SECRETARIA DE OBRAS

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 22 Indústria  
Sub-Função: 661 Promoção Industrial  
Programa : 0034 PROG DE PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Objetivo : MANTER A DIVULGAÇÃO DE PROMOÇÃO INDUSTRIAL.

Gerente : CELSO ANTONIO BARBOSA CPF:778.323.029-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : MANTER A DIVULGAÇÃO DE PROMOÇÃO INDUSTRIAL.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
	01/01/2014	31/12/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

Exercício: 2015

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2015	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2015</b>
1071 Metros Quadrados			10.000	99.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL				
Produto: Obra Construída/Ampliada				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2015

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 12 SECRETARIA DE URBANISMO

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0025 PROG DE SERVIÇOS URBANOS

Objetivo : OFERECER SEGURANÇA AOS USUARIOS DAS VIAS URBANAS E DAS AREAS DE LAZER,  
MANTER A CIDADE LIMPA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

Gerente : CELSO ANTONIO BARBOSA CPF:778.323.029-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : MANTER E AMPLIAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DA CIDADE,  
REALIZAR COLETA SELETIVA DO LIXO, CONSERVAR E IMPLANTAR NOVAS  
AREAS DE LASER.

Natureza Início Previsto

Término Previsto

01/01/2014

31/12/2017

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais  
Recente

2015

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
------	--------------	------	------	------

2060 Outras Unidades e Medidas

1

79.101,50

Descrição: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

Produto : Apoio Administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2015

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 12 SECRETARIA DE URBANISMO  
 Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Função: 15 Urbanismo  
 Sub-Função: 452 Serviços Urbanos  
 Programa : 0025 PROG DE SERVIÇOS URBANOS

Objetivo : OFERECER SEGURANÇA AOS USUARIOS DAS VIAS URBANAS E DAS AREAS DE LAZER,  
 MANTER A CIDADE LIMPA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

Gerente : CELSO ANTONIO BARBOSA CPF:778.323.029-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : MANTER E AMPLIAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DA CIDADE,  
 REALIZAR COLETA SELETIVA DO LIXO, CONSERVAR E IMPLANTAR NOVAS  
 AREAS DE LASER.

Natureza Início Previsto Término Previsto  
 01/01/2014 31/12/2017

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2015

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
-------------------	------	------	------

2061 Pessoas		1	371.305,00
--------------	--	---	------------

Descrição: DIVISAO DE LIMPESA PUBLICA

Produto : Pessoas Atendidas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
-------------------	------	------	------

2062 Outras Unidades e Medidas		1	40.606,50
--------------------------------	--	---	-----------

Descrição: MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
-------------------	------	------	------

2063 Pessoas		1	112.739,00
--------------	--	---	------------

Descrição: SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 12 SECRETARIA DE URBANISMO

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Função: 18 Gestão Ambiental  
 Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental  
 Programa : 0029 PROG DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Objetivo : MANTER E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE

Gerente : CELSO ANTONIO BARBOSA CPF:778.323.029-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : MANTER E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE

Natureza Início Previsto Término Previsto  
 01/01/2014 31/12/2017

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2015

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
-------------------	------	------	------

2064 Outras Unidades e Medidas	P	1	41.695,50
--------------------------------	---	---	-----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2015**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Descrição: SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

**Produto: Outros Produtos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2015

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 13 SECRETARIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE. INDUSTRIA. COMÉRC

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0004 PROG DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : MELHOR E AMPLIAR AS AÇÕES PLANEJADAS EO CONTROLE DOS ATOS DA  
ADMINISTRAÇÃO

Gerente : CELSO ANTONIO BARBOSA CPF:778.323.029-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : MANTER A AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ORDEM  
POLITICAS EM TODAS AS ESFERAS

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

01/01/2014

31/12/2017

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais  
Recente

2015

<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2015</b>
2066 Outras Unidades e Medidas	p	1	47.850,00

Descrição: COORDENAÇÃO DE SECRETARIA

Produto : Apoio Administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2015

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 13 SECRETARIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE. INDUSTRIA. COMÉRC

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0004 PROG DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : MELHOR E AMPLIAR AS AÇÕES PLANEJADAS E O CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

Gerente : CELSO ANTONIO BARBOSA CPF:778.323.029-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : MANTER A AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ORDEM POLITICAS EM TODAS AS ESFERAS

Natureza Início Previsto Término Previsto

01/01/2014

31/12/2017

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2015

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
------	--------------	------	------	------

2067	Pessoas	P	1	23.133,00
------	---------	---	---	-----------

Descrição: MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 13 SECRETARIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE. INDUSTRIA. COMÉRC

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE

Função: 22 Indústria

Sub-Função: 661 Promoção Industrial

Programa : 0034 PROG DE PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Objetivo : MANTER A DIVULGAÇÃO DE PROMOÇÃO INDUSTRIAL.

Gerente : CELSO ANTONIO BARBOSA CPF:778.323.029-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : MANTER A DIVULGAÇÃO DE PROMOÇÃO INDUSTRIAL.

Natureza Início Previsto Término Previsto

01/01/2014

31/12/2017

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2015

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
------	--------------	------	------	------

1005	Metros Quadrados	P	1	5.500,00
------	------------------	---	---	----------

Descrição: PROMOÇÃO INSTALAÇÃO DE INDUSTRIAS NO MUNICIPIO

Produto : Obra Contruída/Ampliada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2015

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão: 14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade: 001 PROCURADOR GERAL

Função: 02 Judiciária  
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário  
Programa: 0002 PROG DE PROCESSO JUDICIARIO  
Objetivo: PRATICAR O PRINCIPIO DA LEGALIDADE  
Gerente: CELSO ANTONIO BARBOSA CPF:778.323.029-68

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: DESENVOLVER AÇÕES JUDICIAIS

Natureza Início Previsto Término Previsto  
01/01/2014 31/12/2017

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2015

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2113	Outras Unidades e Medidas		1	87.884,50

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Produto: Apoio Administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2015

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 15 CONTROLADORIA INTERNA  
Unidade : 001 CONTROLADORIA INTERNA

Função: 04 Administração  
Sub-Função: 124 Controle Interno  
Programa : 0004 PROG DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Objetivo : MELHOR E AMPLIAR AS AÇÕES PLANEJADAS E O CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO  
Gerente : CELSO ANTONIO BARBOSA CPF:778.323.029-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : MANTER A AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ORDEM POLITICAS EM TODAS AS ESFERAS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2015
	01/01/2014	31/12/2017				

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2114 Outras Unidades e Medidas			1	91.850,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

Produto : Apoio Administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2015

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Função: 04 Administração

Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento

Programa : 0003 PROG DE PLANEJAMENTO EM GERAL

Objetivo : PRATICAR O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E DA TRANSPARÊNCIA DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

Gerente : CELSO ANTONIO BARBOSA CPF:778.323.029-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : TEM A FINALIDADE DE AGIR COM CARÁTER POLITICO-ADMINISTRATIVO, NO AMBITO DO MUNICIPIO

Natureza Início Previsto Término Previsto

01/01/2014

31/12/2017

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2015

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
------	--------------	------	------	------

2011 Outras Unidades e Medidas

1

100.639,00

Descrição: PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO

Produto : Apoio Administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2015

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa : 0029 PROG DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Objetivo : MANTER E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE

Gerente : CELSO ANTONIO BARBOSA CPF:778.323.029-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : MANTER E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE

Natureza Início Previsto Término Previsto  
01/01/2014 31/12/2017

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2015

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
------	--------------	------	------	------

2065	Outras Unidades e Medidas		1	74.030,00
------	---------------------------	--	---	-----------

Descrição: SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
------	--------------	------	------	------

2115	Unidade		1	29.700,00
------	---------	--	---	-----------

Descrição: DIVISÃO DE ATERRO SANITÁRIO

Produto : Aterro Sanitário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2015**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 99 RESERVA DE CONTIGENCIA  
Unidade : 099 RESERVA DE CONTIGENCIA

Função : 99 Reserva de Contingência  
Sub-Função : 999 Reserva de Contingência  
Programa : 0099 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Objetivo : ATENDER A PASSIVOS CONTIGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS,  
CONFORME DEFINIDO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA

Gerente : CELSO ANTONIO BARBOSA CPF:778.323.029-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ORÇAMENTO ATUAL CONTEMPLA 1% DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA  
PARA RESERVA DE CONTIGENCIA.

Natureza Início Previsto Término Previsto  
01/01/2014 31/12/2017

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2015

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
1006 Outras Unidades e Medidas	P	1	132.000,00
Descrição: RESERVA DE CONTIGENCIA			
Produto: Apoio Administrativo			
Total Geral:			13.168.856,60

**Comentários**

SECRETARIO DE FAZENDA

ANTONIO APº DOS SANTOS  
Contador CRC-TC-PR Nº 031987/O-2

CELSO ANTONIO BARBOSA  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS  
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2015

ARF (LRF, art 4º, §3º)

Consolidado

R\$

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
<b>Passivos Contingentes</b>			
Demandas Judiciais	77.000,00	Quitar despesas de pequeno vultuo de decisão Judicial	77.000,00
Assistências Diversas	55.000,00	Situações não previstas na programação orçamentária	55.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>132.000,00</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>132.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>132.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>132.000,00</b>

Comentários

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

## I - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2015

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES	8.876.405,25	10.126.055,55	11.807.786,00	12.988.566,60	14.287.447,20	15.716.244,20
Receita Tributária	313.136,03	261.745,02	419.320,00	461.253,00	507.385,00	558.132,00
Receita de Contribuições	61.216,58	84.045,43	90.200,00	99.220,00	109.143,00	120.058,00
Receita Patrimonial	124.372,84	78.034,68	66.515,00	73.167,00	80.493,00	88.565,00
Receita Agropecuária	10.710,75	9.900,37	16.500,00	18.150,00	19.965,00	21.963,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.098,83	61.519,00	23.430,00	25.773,00	28.351,00	31.187,00
Transferências Correntes	8.330.655,35	9.620.050,59	11.141.891,00	12.256.080,60	13.481.691,20	14.829.869,20
Outras Receitas Correntes	28.214,87	10.760,46	49.930,00	54.923,00	60.419,00	66.470,00
RECEITAS DE CAPITAL	990.885,08	272.565,16	1.163.900,00	180.290,00	198.319,00	218.151,00
Operação de Crédito	377.597,05	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	613.288,03	272.565,16	163.900,00	180.290,00	198.319,00	218.151,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	-4.644,89	0,00	0,00	0,00	0,00
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	-3.286,33	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	-1.358,56	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.867.290,33</b>	<b>10.393.975,82</b>	<b>12.971.686,00</b>	<b>13.168.856,60</b>	<b>14.485.766,20</b>	<b>15.934.395,20</b>

LIDIANÓPOLIS 20 de junho de 2014

Comentários

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

## I a - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2015

RECEITAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2012	8.876.405,25	
2013	10.126.055,55	114,08
2014	11.807.786,00	116,61
2015	12.988.566,60	110,00
2016	14.287.447,20	110,00
2017	15.716.244,20	110,00

Nota:

Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2012	313.136,03	
2013	261.745,02	83,59
2014	419.320,00	160,20
2015	461.253,00	110,00
2016	507.385,00	110,00
2017	558.132,00	110,00

Nota:

Receita de Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2012	61.216,58	
2013	84.045,43	137,29
2014	90.200,00	107,32
2015	99.220,00	110,00
2016	109.143,00	110,00
2017	120.058,00	110,00

Nota:

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2012	124.372,84	
2013	78.034,68	62,74
2014	66.515,00	85,24
2015	73.167,00	110,00
2016	80.493,00	110,01
2017	88.565,00	110,03

Nota:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

## I a - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2015

APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2012	0,00	
2013	78.034,68	0,00
2014	65.465,00	83,89
2015	72.012,00	110,00
2016	79.222,00	110,01
2017	87.166,00	110,03

Nota:

Receita Agropecuária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2012	10.710,75	
2013	9.900,37	92,43
2014	16.500,00	166,66
2015	18.150,00	110,00
2016	19.965,00	110,00
2017	21.963,00	110,01

Nota:

Receita Industrial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2012	0,00	
2013	0,00	0,00
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00

Nota:

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2012	8.098,83	
2013	61.519,00	759,60
2014	23.430,00	38,09
2015	25.773,00	110,00
2016	28.351,00	110,00
2017	31.187,00	110,00

Nota:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

## I a - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2015

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2012	8.330.655,35	
2013	9.620.050,59	115,48
2014	11.141.891,00	115,82
2015	12.256.080,60	110,00
2016	13.481.691,20	110,00
2017	14.829.869,20	110,00

Nota:

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2012	28.214,87	
2013	10.760,46	38,14
2014	49.930,00	464,01
2015	54.923,00	110,00
2016	60.419,00	110,01
2017	66.470,00	110,02

Nota:

RECEITAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2012	990.885,08	
2013	272.565,16	27,51
2014	1.163.900,00	427,02
2015	180.290,00	15,49
2016	198.319,00	110,00
2017	218.151,00	110,00

Nota:

Operação de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2012	377.597,05	
2013	0,00	0,00
2014	1.000.000,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00

Nota:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I a - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2015

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2012	0,00	
2013	0,00	0,00
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00

Nota:

Amortização de Empréstimos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2012	0,00	
2013	0,00	0,00
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00

Nota:

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2012	613.288,03	
2013	272.565,16	44,44
2014	163.900,00	60,13
2015	180.290,00	110,00
2016	198.319,00	110,00
2017	218.151,00	110,00

Nota:

Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2012	0,00	
2013	0,00	0,00
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00

Nota:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

## I a - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2015

RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2012	0,00	
2013	0,00	0,00
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00

Nota:

Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2012	0,00	
2013	0,00	0,00
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00

Nota:

Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2012	0,00	
2013	0,00	0,00
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00

Nota:

Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2012	0,00	
2013	0,00	0,00
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00

Nota:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

## I a - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2015

Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2012	0,00	
2013	0,00	0,00
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00

Nota:

Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2012	0,00	
2013	0,00	0,00
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00

Nota:

Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2012	0,00	
2013	0,00	0,00
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00

Nota:

Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2012	0,00	
2013	0,00	0,00
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00

Nota:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

## I a - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2015

DEDUÇÕES DA RECEITA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2012	0,00	
2013	-4.644,89	0,00
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00

Nota:

RENÚNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2012	0,00	
2013	0,00	0,00
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00

Nota:

RESTITUIÇÕES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2012	0,00	
2013	0,00	0,00
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00

Nota:

DESCONTOS CONCEDIDOS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2012	0,00	
2013	-3.286,33	0,00
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00

Nota:



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I a - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2015

OUTRAS DEDUÇÕES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2012	0,00	
2013	-1.358,56	0,00
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00

Nota:

LIDIANÓPOLIS 20 de junho de 2014

Comentários



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

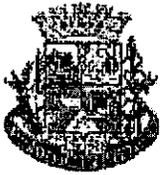
2015

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
DESPESAS CORRENTES (I)						
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	8.902.903,32	10.793.756,00	11.873.133,60	13.060.468,55	14.366.558,98
Juros e Encargos da Dívida	0,00	5.172.602,43	6.615.817,00	7.277.300,20	8.004.944,06	8.805.337,42
Outras Despesas Correntes	0,00	98.931,00	134.000,00	147.400,00	162.140,00	178.354,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)						
Investimentos	0,00	1.102.333,38	2.057.930,00	1.163.723,00	1.280.097,65	1.408.116,22
Inverções Financeiras	0,00	758.355,36	1.719.930,00	791.923,00	871.117,65	958.238,22
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	343.978,02	338.000,00	371.800,00	408.980,00	449.878,00
TOTAL(IV=(I+II+III))	0,00	0,00	120.000,00	132.000,00	145.200,00	159.720,00
TOTAL(IV=(I+II+III))	0,00	10.005.236,70	12.971.686,00	13.168.856,60	14.485.766,20	15.934.395,20

LIDIANOPOLIS 20 de junho de 2014

Comentários



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

II a - DESPESA

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2015

DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2012	0,00	
2013	8.902.903,32	0,00
2014	10.793.756,00	121,24
2015	11.873.133,60	110,00
2016	13.060.468,55	110,00
2017	14.366.558,98	110,00

Nota:

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2012	0,00	
2013	5.172.602,43	0,00
2014	6.615.817,00	127,90
2015	7.277.300,20	110,00
2016	8.004.944,06	110,00
2017	8.805.337,42	110,00

Nota:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2012	0,00	
2013	98.931,00	0,00
2014	134.000,00	135,45
2015	147.400,00	110,00
2016	162.140,00	110,00
2017	178.354,00	110,00

Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II a - DESPESA

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2015

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2012	0,00	
2013	3.631.369,89	0,00
2014	4.043.939,00	111,36
2015	4.448.433,40	110,00
2016	4.893.384,49	110,00
2017	5.382.867,56	110,00

Nota:

DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2012	0,00	
2013	1.102.333,38	0,00
2014	2.057.930,00	186,69
2015	1.163.723,00	56,55
2016	1.280.097,65	110,00
2017	1.408.116,22	110,00

Nota:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2012	0,00	
2013	758.355,36	0,00
2014	1.719.930,00	226,80
2015	791.923,00	46,04
2016	871.117,65	110,00
2017	958.238,22	110,00

Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II a - DESPESA

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2015

Inverções Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2012	0,00	
2013	0,00	0,00
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00

Nota:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2012	0,00	
2013	343.978,02	0,00
2014	338.000,00	98,26
2015	371.800,00	110,00
2016	408.980,00	110,00
2017	449.878,00	110,00

Nota:

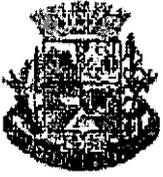
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2012	0,00	
2013	0,00	0,00
2014	120.000,00	0,00
2015	132.000,00	110,00
2016	145.200,00	110,00
2017	159.720,00	110,00

Nota:

LIDIANOPOLIS 20 de junho de 2014

Comentários



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

II a - DESPESA

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2015



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2015

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	8.876.405,25	10.126.055,55	11.807.786,00	12.988.566,60	14.287.447,20	15.716.244,20
Receita Tributária	313.136,03	261.745,02	419.320,00	461.253,00	507.385,00	558.132,00
Receita de Contribuições	61.216,58	84.045,43	90.200,00	99.220,00	109.143,00	120.058,00
Receita Patrimonial	124.372,84	78.034,68	66.515,00	73.167,00	80.493,00	88.565,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	0,00	78.034,68	65.465,00	72.012,00	79.222,00	87.166,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	8.876.405,25	10.048.020,87	11.742.321,00	12.916.554,60	14.208.225,20	15.629.078,20
Receita Agropecuária	10.710,75	9.900,37	16.500,00	18.150,00	19.965,00	21.963,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.098,83	61.519,00	23.430,00	25.773,00	28.351,00	31.187,00
Transferências Correntes	8.330.655,35	9.620.050,59	11.141.891,00	12.256.080,60	13.481.691,20	14.829.869,20
Outras Receitas Correntes	28.214,87	10.760,46	49.930,00	54.923,00	60.419,00	66.470,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	990.885,08	272.565,16	1.163.900,00	180.290,00	198.319,00	218.151,00
Operação de Crédito (V)	377.597,05	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	613.288,03	272.565,16	163.900,00	180.290,00	198.319,00	218.151,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	613.288,03	272.565,16	163.900,00	180.290,00	198.319,00	218.151,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	-4.644,89	0,00	0,00	0,00	0,00
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	-3.286,33	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	-1.358,56	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	9.489.693,28	10.320.586,03	11.906.221,00	13.096.844,60	14.406.544,20	15.847.229,20
RECEITA TOTAL	9.867.290,33	10.398.620,71	12.971.686,00	13.168.856,60	14.485.766,20	15.934.395,20
DESPESAS CORRENTES (X)	0,00	8.902.903,32	10.793.756,00	11.873.133,60	13.060.468,55	14.366.558,98
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	5.172.602,43	6.615.817,00	7.277.300,20	8.004.944,06	8.805.337,42
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	98.931,00	134.000,00	147.400,00	162.140,00	178.354,00
Outras Despesas Correntes	0,00	3.631.369,89	4.043.939,00	4.448.433,40	4.893.384,49	5.382.867,56
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	0,00	8.803.972,32	10.659.756,00	11.725.733,60	12.898.328,55	14.188.204,98
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	0,00	1.102.333,38	2.057.930,00	1.163.723,00	1.280.097,65	1.408.116,22
Investimentos	0,00	758.355,36	1.719.930,00	791.923,00	871.117,65	958.238,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	343.978,02	338.000,00	371.800,00	408.980,00	449.878,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	0,00	758.355,36	1.719.930,00	791.923,00	871.117,65	958.238,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	120.000,00	132.000,00	145.200,00	159.720,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	0,00	9.562.327,68	12.499.686,00	12.649.656,60	13.914.646,20	15.306.163,20
DESPESA TOTAL	0,00	10.005.236,70	12.971.686,00	13.168.856,60	14.485.766,20	15.934.395,20
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	9.489.693,28	758.258,35	-593.465,00	447.188,00	491.898,00	541.066,00

20 de junho de 2014

Comentários



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2015

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO			R\$
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

## IV - RESULTADO NOMINAL

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2015

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2012 b	2013 c	2014 d	2015 e	2016 f	2017 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.122.104,56	778.126,54	1.400.000,00	1.200.000,00	950.000,00	800.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.216.634,97	1.711.256,05	1.390.000,00	1.405.000,00	1.430.000,00	1.450.000,00
Ativo Disponível	1.404.803,52	1.800.669,77	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Haveres Financeiros	0,00	97.866,54	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	188.168,55	187.280,26	110.000,00	95.000,00	70.000,00	50.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-94.530,41	-933.129,51	10.000,00	-205.000,00	-480.000,00	-650.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-94.530,41	-933.129,51	10.000,00	-205.000,00	-480.000,00	-650.000,00
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>(b - a*)</b> 563.480,84	<b>(c - b)</b> -838.599,10	<b>(d - c)</b> 943.129,51	<b>(d - e)</b> -215.000,00	<b>(f - e)</b> -275.000,00	<b>(g - f)</b> -170.000,00

Notas

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2011 (-R\$ 658,011.25)

LIDIANOPOLIS 20 de junho de 2014



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
V - Montante da Dívida Pública  
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2015

R\$

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.090.252,25	1.122.104,56	778.126,54	1.400.000,00	1.200.000,00	950.000,00	800.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.090.252,25	1.122.104,56	778.126,54	1.400.000,00	1.200.000,00	950.000,00	800.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.748.263,50	1.216.634,97	1.711.256,05	1.390.000,00	1.405.000,00	1.430.000,00	1.450.000,00
Ativo Disponível	1.982.713,40	1.404.803,52	1.800.669,77	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	97.866,54	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	234.449,90	188.168,55	187.280,26	110.000,00	95.000,00	70.000,00	50.000,00
DCL (III) = (I - II)	-658.011,25	-94.530,41	-933.129,51	10.000,00	-205.000,00	-480.000,00	-650.000,00

LIDIANOPOLIS 20 de junho de 2014

Comentários



de 21 de agosto de 2014.

**§ 1º -** Os poderes competentes das delegadas legislativas destinadas ao Poder Legislativo serão os repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

**§ 2º -** Até o dia 05 do mês subsequente o Legislativo Municipal deve apresentar ao Executivo Municipal, para fins de incorporação e contabilização geral do Município, o balanço financeiro mensal e os demonstrativos analíticos das despesas realizadas.

**Art. 22 -** A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2015 será encaminhada para apreciação do Legislativo até o dia 30 de outubro de 2014, conforme Lei Orgânica Municipal.

**Parágrafo Único -** A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 23 -** São o Projeto de Lei do Orçamento de 2015 não for encaminhado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2014 a programação dele constante poderá ser executada, exceto a respectiva Lei que for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

**Parágrafo Único -** Considera-se inativado o crédito à conta da Lei Orçamentária e utilização dos recursos afetados neste artigo.

**Art. 24 -** A execução orçamentária será efetuada mediante a aplicação da responsabilidade de gestão fiscal, visando a plena observância e implementação das atividades de caráter de apoio e equilíbrio das contas públicas, mediante o comprometimento de recursos de receitas e despesas e a classificação a partir e condições ou que tenha a natureza de receita, geração de despesas com pessoal, regularidade social e outras, devida consistência, observadas as condições de aplicação de recursos a ser inserido em restos a pagar, normais e em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 25 -** No fim de cada mês deverá ser verificado e ocorrendo a desconformidade entre a receita e a despesa que possam ocasionar a situação financeira do Município, do Executivo e do Legislativo Municipal promovida, por ato próprio e a ser encaminhadas, nos 20 (vinte) dias subsequentes, limitação de pagamento e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, com o objetivo de evitar a situação de desequilíbrio financeiro para fim do exercício no Art. 4º inciso II, alínea a, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 26 -** Não serão objeto de limitação de despesas relativas:

**I -** As obrigações constitucionais e legais do Município;

**II -** Ao pagamento do serviço de dívida pública fundada inclusive parcelamentos de débitos;

**III -** Despesas fixas com pessoal e encargos sociais em função do Município se manterem em patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de despesas com pessoal constante do Artigo 10 da Lei Complementar nº 101/2000;

**IV -** Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo orçamento de ingresso esteja sendo normalmente executado.

**Art. 27 -** Para fins de atendimento ao disposto no Art. 69, § 1º, II, da Constituição Federal, foram autorizadas as condições de quaisquer vantagens, adicionais de remuneração, cláusulas de reserva, gratificações, alterações de estruturas de carreira, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observada o disposto no Art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

**Art. 28 -** Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para despesas com pessoal das atividades do Poder Executivo e Legislativo as vantagens constantes do Parágrafo Único, inciso I e V do artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo Único -** Na execução financeira de 2014, a realização de serviços extraordinários, quando a despesa com pessoal houver ultrapassado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no Art. 27, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de atividades essenciais públicas que estejam sob o controle administrativo de risco de prejuízo para o Estado, mediante autorização formal do ente orçamentário.

**Art. 29 -** O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplicável exclusivamente para fins de cálculo do limite de despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo Único -** Não se consideram como substituição da servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução de atividades que, anualmente:

**I -** Sejam essenciais, instrumentais ou complementares aos serviços que constituam parte do competência legal do órgão;

**II -** Não sejam inerentes a atividades funcionais atribuídas por plano de cargo do quadro de pessoal do órgão, não estejam dispostos legais em comissão, ou quando se tratar de cargo de categoria especial, total ou parcialmente;

**Art. 30 -** A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendida as exigências do Art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 31 -** Ocorrendo a necessidade de se ajustar o orçamento de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

**I -** Novos investimentos e ações realizadas com recursos oriundos do Tesouro Municipal;

**II -** Investimentos em exceção à conta de recursos ordinários ou autorizados por fonte de recursos específicos cujo comprometimento não esteja sendo cumprido;

**III -** Despesas de manutenção de atividades não essenciais descontinuadas ou paradas ordinárias;

**IV -** Outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

**Art. 32 -** Os custos unitários de obras municipais não incluem os pagamentos de honorários, indenizações e contradições de credito público, pagamento básico ou remuneração, não podendo ser superiores ao valor de Custo Unitário Básico - CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção de Paraná, exceto de até vinte por cento para obras especiais não previstas no CUB.

**Art. 33 -** São consideradas, para efeitos do artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, as elaborações das estimativas do impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou supressão de órgão governamental, que se reflitam em aumento de despesas, as seguintes:

**I -** As especificações de cada comissão integrada o processo administrativo de que trata o Art. 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desaprovação de proposta relativa a que se refere o § 2º do Art. 182 da Constituição Federal;

**II -** Estruturação das despesas trabalhistas, para fins do § 3º, quando o valor não ultrapassar, para bens e serviços, os limites dos Decretos 10 e 11 do Art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

**Art. 34 -** Para efeito do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

**I -** Considera-se contrato e obrigação no momento da formalização da contratação administrativa ou instrumento contratual;

**II -** Não são custos despesas relativas a prestação de serviços já existentes e contratados a manutenção da administração pública, exceto quando o contrato não seja o próprio que pagamento direto ou eventual no exercício financeiro, observado o cronograma previsto.

**Art. 35 -** Os Poderes deverão elaborar e publicar em até vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária, autografa do exercício mensal de dezembro, nos termos do Art. 6º da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo Único -** No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput contém, ainda, outras informações de realização de receitas, conforme disposto no Art. 43 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu detalhamento por fonte de receita.

**Art. 36 -** São o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a licitar a Lei Orçamentária autorizada por:

**I -** realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos de legislação vigente;

**II -** realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

**III -** abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral da cada orçamento, nos termos da legislação vigente;

**IV -** transferir, autorizar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem alteração legislativa, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal;

**V -** proceder o restabelecimento de créditos no orçamento do ano para outro elemento de despesa fora do total para cada fonte de recursos do mesmo projeto ou atividade, sem que tal restabelecimento seja acompanhado para fins de fonte previsto no inciso III.

**Art. 37 -** São o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 6º da Lei Complementar nº 101/2000, a custear despesas de compra de bens e materiais necessários ao funcionamento da segurança pública, trânsito, transporte, emprego, previdência e assistência social mediante prévio encaminhamento do credenciado.

**Art. 38 -** Não incide na suspensão do exercício fiscal até 30 (trinta) dias após o encerramento do ciclo biennal e publicação do relatório o que se refere a § 3º do artigo 145 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 57 da Lei Complementar nº 101/2000, respeitadas as condições estabelecidas no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

**Art. 39 -** O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo as premissas do artigo 54, § 4º do artigo 55 e de alínea b, inciso II de artigo 63, não de Lei Complementar nº 181 serão divulgados nos 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, quando não ultrapassados os limites relativos a despesa total com pessoal ou a dívida consolidada, os quais não são atingidos. Não são que sejam relativos seja divulgado quantitativamente.

**Art. 40 -** O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o detalhamento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ser autorizada.

**Art. 41 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lidianópolis, aos 25 dias do mês de agosto de 2014.

Carla Assis Barbosa  
Prefeita Municipal

18.093 GABINETE DO SECRETARIO	RS 7.000,00
10.000.27.81.2.0038.2.056 COORDENADOR DE SEGURANCA	RS 7.000,00
474-31.9011.00.00.01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 3.000,00
475-31.9013.00.00.01001 OBRIGACOES PATRONAIS	RS 10.000,00
<b>31 SECRETARIA DE OBRAS</b>	
<b>11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS</b>	
11.002.045.0043.2.115 DIVISAO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA	RS 10.000,00
499-31.9011.00.00.01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 10.000,00
502-31.9013.00.00.01001 OBRIGACOES PATRONAIS	RS 10.000,00
<b>12 SECRETARIA DE URBANISMO</b>	
<b>31.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO</b>	
12.002.045.0043.2.061 DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	RS 12.000,00
525-31.9013.00.00.01001 OBRIGACOES PATRONAIS	RS 5.000,00
<b>14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
<b>14.001 PROCURADOR GERAL</b>	
14.001.02.0043.0022.2.112 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	RS 5.000,00
573-31.9011.00.00.01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 10.000,00
574-31.9013.00.00.01001 OBRIGACOES PATRONAIS	RS 5.000,00
<b>17 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>17.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE</b>	
17.001.045.0043.2.066 SERVICIO DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	RS 33.000,00
593-31.9011.00.00.01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 3.000,00
604-31.9013.00.00.01001 OBRIGACOES PATRONAIS	RS 3.000,00
594-31.9013.00.00.01001 MATERIAL DE CONSUMO	RS 5.000,00
596-31.9013.00.00.01001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 2.000,00
597-4.490.31.00.00.01001 OBRAS E INSTALACOES	RS 3.000,00
598-4.490.31.00.00.01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 5.000,00
<b>17.001.045.0043.2.115 DIVISAO DE ATERRAMENTO SANITARIO</b>	
593-31.9011.00.00.01001 MATERIAL DE CONSUMO	RS 2.000,00
600-31.9013.00.00.01001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 3.000,00
601-4.490.31.00.00.01001 OBRAS E INSTALACOES	RS 3.000,00
602-4.490.31.00.00.01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 5.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 873.100,00</b>

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE Lidianópolis, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e quatorze (2014).

CRISÓ ANTONIO BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Câmara Municipal de Bom Sucesso**  
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 028/2014

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA NOVA MEMBRO EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O MÊS DE 28/10/2014.**

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve convocar para o cargo de Membro Executivo da Câmara Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, para o exercício do cargo a partir de 28 de outubro de 2014, no Salão Nobre da Câmara Municipal, para o exercício de novo Membro Executivo para o biênio 2015/2016, na forma do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal.

Cláudia da Presidência, em 26 de agosto de 2014.

*[Assinatura]*  
Cláudia da Presidência

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**  
Rua Sergipe, 165 - CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 11.513.855/0001-87 - Fone (043) 3436-1350

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/MM  
RESUMO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Compreéns as formalidades legais, conforme parecer de Assessoria Jurídica desta Autarquia, convocando no artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA, resolve contratar na forma de dispensa de licitação a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LINDÓIJA - FAUEL, inscrita no CNPJ sob nº 02.861.066/0001-50, com sede em Av. Nilton Lacerda, 174, centro, sala 801 e 805, CEP: 86.020-908, Lindóia, Estado do Paraná, pelo valor de R\$ 16.988,00 (dezesseis mil e oitenta e oito reais), visando a prestação de serviços de planejamento, organização, realização e processamento de trabalhos, e prestação de contas ao TCE/PR de concurso público para provimento do cargo do Quadro de Pessoal desta Autarquia Municipal de Saúde.

Cambira, 16 de agosto de 2014.

Roger Nakah Matsuo  
PRESIDENTE DA AMS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2013

**TERMO DE ADITIVO**

1º Termo aditivo de contrato nº 402012, documento de Tomada de Preços nº 20/12 de CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO MUNICÍPIO DE KALORE.

A. PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.973.239/0001-10, com endereço em FRANCISCO LEMES GONCALVES, 207, CENTRO, KALORE/PR, 86220-000, representada pelo Prefeito Municipal e Sr. WASHINGTON LUIZ DA SILVA, e a empresa WILSON CARLOS JASKIV KALUJE EPP, inscrita no CNPJ sob nº 76.114.591/0001-79, com sede em endereço RUA ARTUR MEND. 871, CENTRO, PIRAQUARA, não representada por WILSON CARLOS JASKIV KALUJE, portador do RD nº 1266651, portador do CPF nº 1345.056.319-87, acordam nos termos deste ajuste que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Edição do Preço de Vigência com término em 31/10/2013, com nova edição de 01/02/2014, em conformidade com o Edital nº 62, l. alínea c, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS Pactuados**

As demais cláusulas contratuais permanecerão em qualquer alteração.

2º, por todas as partes, quando em presença em 02 (dois) dias de igual forma e teor.

Kalore, 01 de outubro de 2013.

**CONTRATANTE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE  
CNPJ: 07.230.0001-10

**CONTRATADA**  
WILSON CARLOS JASKIV KALUJE EPP  
CPF: 76.114.591.0001-79

**WASHINGTON LUIZ DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**WILSON CARLOS JASKIV KALUJE**  
RG: 1.846.951  
CPF: 345.062.319-87  
REPRESENTANTE LEGAL